

ACÓRDÃO Nº 5049/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.368/2014-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba (CNPJ 58.386.327/0001-23); e José Avelino Pereira, ex-presidente do sindicato (CPF 705.866.328-91)
4. Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT/SP)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP)
8. Advogados constituídos nos autos: Jéssica de Oliveira Amaral (OAB/DF 48.386); Maria José de Jesus Martins Mourão Lourenço (OAB/SP 103.908); Marx Engels Mourão Lourenço (OAB/SP 97.592); e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originalmente de tomada de contas especial, agora em fase de análise dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e pelo seu então presidente, José Avelino Pereira, contra o Acórdão 4.601/2015 – 1ª Câmara, corrigido materialmente pelo Acórdão 5.636/2015 – 1ª Câmara, que julgou irregulares as suas contas ante a não comprovação da escoreita aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio Sert/Sine 117/1999, condenando-os solidariamente ao ressarcimento do débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e por José Avelino Pereira, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterados os termos originais da deliberação recorrida;

9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, aos recorrentes.

10. Ata nº 27/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5049-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral